**LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Altera o Parágrafo primeiro do Art. 7º da Lei Complementar nº 016/2004, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O parágrafo primeiro doArt. 7º da Lei Complementar nº 016/2004, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 7º** ....................................................................................................................

**§ 1º** Fica criado no Quadro Demonstrativo de Cargos de Direção e Assessoramento Superior de Provimento Comissionado, o cargo de Controlador Geral, com as atribuições previstas nesta lei e com o mesmo “status” e salário de Secretário Municipal.

**Art. 18** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração